

## A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NA PERSPECTIVA DE BAUMAN

Flávia Ottati Valle<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo propõe uma reflexão acerca do processo de *Criminalização da Pobreza* na perspectiva do sociólogo Zygmunt Bauman, que apreende a crescente criminalização dos pobres como uma das trágicas conseqüências humanas da globalização. O referido processo é abordado em suas *duas* versões. Primeiro, no que tange à produção de criminosos no campo da representação social, ou seja, na identificação da *pobreza* como *crime* ou do *pobre* como *criminoso*. *Consumidores falhos*, inaptos à Sociedade de Consumo, são considerados a “sujeira” da pureza pós-moderna. E, segundo, no que tange à produção de criminosos de fato: indivíduos que se inserem no mundo do crime em conseqüência dos processos de exclusão a que foram condenados a viver. O artigo apresenta o processo de *Criminalização da Pobreza* como um dos grandes mal-estares da pós-modernidade.

**Palavras Chave:** Sociedade, Consumo, Criminalização, Pobreza e Pós-Modernidade

**ABSTRACT:** The paper proposes a reflection on the process of “criminalization of poverty” according to the sociologist Zygmunt Bauman, pointing the growing criminalization of the poor as one of the tragic human consequences of globalization. The aforementioned process is approached in its two versions. The first concerns to the production of criminals in the social representation field, i.e., by identifying “poverty” with “crime” or “poor” with “criminal”. “Flawed consumers”, unfit for the so

---

<sup>1</sup> Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Faculdade de Ciências e Letras – Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista São Paulo.

called “consumer society”, are considered “the dirt of post-modern purity”. The second version concerns to the production of real criminals: individuals who enter the world of crime as a consequence of the exclusion processes to which they are subjected. The paper presents the process of “criminalization of poverty” as one of the greatest drawbacks of postmodernity.

Zygmunt Bauman, tido como um dos grandes teóricos da pós-modernidade, aborda o intenso processo de *Criminalização da Pobreza* como uma das mais preocupantes conseqüências humanas da globalização, que ilustra, de forma determinante, o paradoxo *globalização-exclusão*.

Tal *paradoxo* traduz-se em binômios como unir e separar, libertar e aprisionar, incluir e excluir. Binômios apenas *aparentemente* antagônicos, pois servem, num perfeito conjunto, ao ordenamento do capitalismo global e neoliberal, o que nos leva a apreender a *Criminalização da Pobreza* não como um processo isolado e muito menos antagônico, mas inerente à sociedade de consumo delineada pela globalização.

Assim, para que possamos dar conta de uma reflexão aprofundada desse processo, faz-se necessário que analisemos algumas das características e determinações fundamentais da sociedade de consumo pós-moderna.

A morte do ser humano é anunciada em decorrência do nascimento do consumidor, que vem para, definitivamente, tomar o seu lugar. A deterioração das relações sociais ocorre ao mesmo tempo, em conseqüência e consonância com a descaracterização do ser humano.

Como uma espécie de aviso ou, mais do que isso, de denúncia, Bauman enfatiza que, na sociedade pós-moderna, somos tratados e formados para que sejamos consumidores, não seres humanos. Seres *consumidores individuais*, não seres *humanos sociais*.

Em outras palavras: todas as nossas questões, preocupações, alegrias e tristezas são consideradas de forma individual. Ilustrando tal afirmação, Zygmunt Bauman apresenta e discute o comércio altamente rentável de uma “mercadoria” que se tornou uma espécie de mania global: os livros de auto-ajuda. Abordagem que transcrevemos na íntegra, devido à riqueza da análise apresentada:

Em um dos maiores sucessos entre os popularíssimos livros de auto-ajuda (vendeu mais de cinco milhões de cópias desde sua publicação em 1987), Melidy Beattie adverte/aconselha seus leitores: “A maneira mais garantida de enlouquecer é envolver-se com os assuntos de outras pessoas, a maneira mais rápida de tornar-se são e feliz é cuidar de si próprios.” O livro deve seu sucesso instantâneo ao título sugestivo (*Codependent no More*), que resume seu conteúdo: tentar resolver os problemas de outras pessoas nos torna dependentes, e a dependência oferece reféns ao destino – ou, mais precisamente, a coisas que não dominamos e a pessoas que não controlamos; portanto, cuidemos de nossos problemas, com a consciência limpa. Há pouco a ganhar fazendo o trabalho dos outros, e isso desviaria nossa atenção do trabalho que ninguém pode fazer senão nós mesmos. Tal mensagem soa agradável – como uma confirmação, uma absolvição e uma luz verde necessária – a todos que, sós, são forçados a seguir, a favor ou contra seu próprio juízo, e não sem dor de consciência, a exortação de Samuel Butler: “no fim, o prazer é melhor guia que o direito ou o dever”. (BAUMAN, 2001: 77)

O fato é que *separados, compramos*, em razão do que a sociedade de consumo investe na primazia do *eu* sobre o *nós*, do *ter* sobre o *ser*. Nesse sentido é bastante oportuna e enriquecedora a abordagem de Guilherme Dupas sobre o que ele denomina *cultura do narcisismo*:

A dominação do econômico sobre o social operou sucessivas degradações: primeiro, do “ser” para o “ter”; em seguida, do “ter” para o “parecer ter”. As atuais massas excluídas resta apenas o “identificar-se-com-quem-parece-ser-ou-ter” pelo espetáculo a distância, num virtual transformado em real pelas mídias globais. A performance define o lugar social de cada um. O sujeito da pós-modernidade é “performático”, está voltado para a cultura do espetáculo e para o gozo em curto prazo e a qualquer preço, reduzindo a importância dada àquilo que toma tempo e à aceitação dos sacrifícios que isso impõe. O desempenho individual passa a ser o supremo critério de sucesso, num contexto em que a sociedade oferece aos cidadãos cada vez menos oportunidades. (DUPAS, 2003: 45)

Se, em sociedades de outrora, ser consumidor significava prover necessidades reais, no mundo do capitalismo globalizado, ser consumidor é, mais do que nunca, algo muito diferente. Ser consumidor hoje é criar novas, fúteis e efêmeras necessidades para satisfazer novos, fúteis e efêmeros prazeres e manter-se insaciável diante deles, fazendo da vida - em seus diversos momentos e aspectos - uma experiência em função de uma espécie de *ter* que cultua o *eu* e ignora o *nós* para efeito das buscas, das empreitadas e aquisições do cotidiano.

Mais do que isso, no contexto da globalização, consumir se torna quase que uma condição de existência. *Consumo, logo existo*: essa é, certamente, a “filosofia” da sociedade de consumo pós-moderna.

O que temos em mente é que a nossa sociedade de consumo no sentido, similarmente profundo e fundamental, de que a sociedade de nossos predecessores, a sociedade moderna nas suas camadas mais fundadoras, na sua fase industrial, era uma sociedade de produtores. (...) A maneira como a sociedade atual molda seus membros é ditada primeiro e acima de tudo pelo dever de desempenhar o papel de consumidor. A norma que a nossa sociedade coloca para seus membros é a da capacidade e da vontade de desempenhar esse papel. (...) O consumidor em uma sociedade de consumo é uma criatura acentuadamente diferente dos consumidores de quaisquer outras sociedades. Se nossos ancestrais filósofos, poetas e pregadores morais refletiram se o homem trabalha para viver ou se vive para trabalhar, o dilema sobre o qual mais se cogita hoje em dia é se é necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir. Isto é, se ainda somos capazes e sentimos a necessidade de distinguir entre aquele que vive daquele que consome. (BAUMAN, 1999, p. 88)

Consumir para viver ou viver para poder consumir? Pouco importa! Em ambos os casos entram em ação eficientes mecanismos de exclusão. De um modo ou de outro, vemos explícita a crueldade da sociedade de consumo da pós-modernidade. Crueldade de fato, sem sensacionalismos.

O que pode ser mais cruel do que um sistema que confere a todos, mais do que o direito, o dever de consumir, ao mesmo tempo em que nega à maioria as reais condições de fazê-lo? Dito de outra

forma: o que pode ser mais insano do que um sistema que inverte valores e introjeta conceitos para fazer valer a primazia do *ter* sobre o *ser*, criando apelos, produzindo necessidades e incitando desejos *a todos*, negando à maioria a própria condição de consumidor?

Já foi dito que o *spiritus movens* da atividade consumista não é mais o conjunto mensurável de necessidades articuladas, mas o *desejo* - entidade muito mais volátil e efêmera, evasiva e caprichosa, e essencialmente não-referencial que as “necessidades”, um motivo autogerado e autopropelido que não precisa de outra justificação ou “causa”. (BAUMAN, 2001, p.88)

Podemos, então, afirmar, sem receio de errar, que a sociedade de consumo da pós-modernidade é excludente por essência, já que produz aqueles que aparentemente de nada lhe servem: os *consumidores falhos*, os quais não tendo competência para jogar o jogo do consumo, são descartados, ou seja, considerados como cartas fora do baralho.

Todo mundo pode ser lançado na moda do consumo; todo mundo deseja ser um consumidor e aproveitar as oportunidades que esse modo de vida oferece. Mas nem todo mundo pode ser um consumidor. (...) Todos nós estamos condenados à vida de opções, mas tem todos temos os meios de ser optantes. (BAUMAN, 1999: 94)

As conseqüências disso? Inúmeras e nefastas para a *humanidade* - enquanto qualidade do ser humano - e para a sociedade. Na impossibilidade de analisar todas elas, verifiquemos algumas.

Bastante esclarecedor, nesse sentido, é o caso do shopping center, a *excelência do lazer* do mundo pós-moderno. Suas portas estão abertas a todos. A indústria do marketing, ainda que direcione suas propagandas a determinados tipos de consumidores, não pede licença e nem escolhe em que casas vai entrar: entra nos barracos e nas mansões com igual força de sedução.

Ora, é facilmente constatável que os adolescentes e jovens que vão *passar* nos shoppings não são todos *consumidores aptos*, muitos provêm de famílias de *consumidores falhos*, daqueles que estão fora do jogo do consumo. Mas lá estão, transitando em meio a vitrines, expostos

às tentações do *ter* da mesma forma que aqueles que dispõem de condições para consumir.

Analisemos tal situação a partir de duas abordagens de Zygmunt Bauman: a primeira, de que os consumidores da sociedade de consumo pós-moderna são levados a um estado de pronta e contínua insatisfação, e a segunda, de que, na qualidade de consumidores, os indivíduos encontram todas as razões para se sentirem no comando, como juízes, críticos, livres em relação às suas escolhas.

Lembremos, ainda, que no capitalismo neoliberal do mundo globalizado, *cidadania* - outra palavra da moda esvaziada no conceito - significa nada mais do que a condição de estar inserido no mercado de consumo; cidadãos são aqueles que têm condições dignas de sobrevivência, ou seja, certa capacidade de consumo. Nada, além disso. Não-cidadãos, sobre os quais recaem todos os programas de ações chamados de *Ação de Cidadania*, são as populações carentes, excluídas do ordenamento do mercado - como se ser cidadão estivesse condicionado ao fato de ser um *consumidor apto* ou *falho*. Apenas isso!

Ao tratar da questão da presença e força da publicidade na sociedade de consumo do mundo globalizado, Otávio Ianni discorre com clareza sobre essa deturpação - ou apropriação do mercado - do conceito de cidadania.

Nota-se que a atuação da mídia está sempre acompanhada ou complementada pela publicidade, que publicidade não tem sido apenas de mercadorias, no sentido convencional. A publicidade está presente na política, religião e diferentes esferas da cultura, tanto quanto nos bens de consumo corrente. Ela envolve a informação e a interpretação das coisas, gentes e idéias, de tal modo que o leitor, o ouvinte, o espectador, a audiência, ou o público são informados, orientados e induzidos, subordinados ou manipulados. Assim nasce o consumismo, crescente e avassalador, sôfrego e compulsivo. Mais que isso, a publicidade devido ao modo pelo qual induz ao consumo faz com que indivíduos, coletividades e multidões, consciente ou inconscientemente, elejam o consumismo como um exercício de participação, inserção social ou mesmo de cidadania. São muitos os que se importam e imaginam como se o consumismo fosse o imediato, objetivo e evidente exercício da cidadania. (IANNI, 1997: 6)

Circulando pelos shoppings, expostos às vitrines e às tantas formas de propagandas presentes em seu espaço de vida, os que podem consumir, consomem e exercitam sua pseudocidadania, sentindo-se, ainda que momentaneamente, dignos e satisfeitos.

Mas, e os outros? E os adolescentes e jovens que passeiam pelos shoppings e saem de lá sem o tênis de marca ou a calça da moda? Que saem quase como entraram, ou seja, com as mesmas mãos vazias, mas com os desejos de consumos excitados e redobrados? É a questão fundamental: como devem agir os *consumidores falhos* para se sentirem no comando da própria vida ou se sentirem cidadãos?

Talvez lhes reste apenas a sensação de não serem capazes, nem cidadãos, nem dignos, nem livres. Talvez lhes reste a sensação de estarem presos à condição de *não ter* e, portanto, de *não ser*. Excluídos de direito e de fato! Excluídos do estilo de vida do mundo dos *globais*: o mundo daquelas poucas celebridades que eles vigiam e almejam. Mundo do qual, entretanto, estão segregados. Literalmente, separados!

Além dos muros dos condomínios fechados, onde a elite se protege e se isola, a sociedade de consumo do mundo globalizado gera *muros invisíveis* entre pessoas e modos de vida.

Não há conversa entre os dois lados da fronteira. As experiências de vida são tão diferentes que não dá para ver sobre o que os moradores dos dois lados poderiam conversar caso se encontrassem. (BAUMAN, 1999: 95)

Em *O mal-estar da pós-modernidade e Globalização: as conseqüências humanas*, Bauman utiliza uma metáfora extremamente interessante e apropriada para abordar tal *apartheid* entre mundos e modos de vida: *turistas e vagabundos*.

Os *turistas* são os habitantes do *Primeiro Mundo*, do mundo dos globalmente móveis, enquanto os *vagabundos* são os habitantes do *Segundo Mundo*, o mundo de uma localidade aprisionada na qual estão destinados a movimentar-se. Os *turistas* vivem no tempo; os *vagabundos*, no espaço.

Para os habitantes do Primeiro Mundo - o mundo cada vez mais cosmopolita e extraterritorial dos homens de negócios globais, dos controladores globais da cultura e dos acadêmicos globais - as

fronteiras dos Estados foram derrubadas, como o foram para as mercadorias, o capital e as finanças. Para os habitantes do Segundo Mundo, os muros constituídos pelos controles de imigração, as leis de residências, a política de “ruas limpas” e “tolerância zero” ficam mais altos; os fossos que os separam dos locais de desejo e da sonhada redenção ficaram mais profundos, ao passo que todas as pontes, assim que se tenta atravessá-las, revelam-se pontes elevadiças. (BAUMAN, 1999: 97)

Como *turistas*, os habitantes do *Primeiro Mundo* podem viajar à vontade e são bem recebidos em qualquer lugar. Como *vagabundos*, os habitantes do *Segundo Mundo*, se quiserem viajar, devem fazê-lo às escondidas, ilegalmente, em uma segunda classe superlotada. Ao contrário dos turistas, são discriminados ou rejeitados por onde quer que andem.

Os *turistas* aproveitam e se divertem em todos os lugares; os *vagabundos*, porém, não se sentem à vontade em lugar nenhum. Os turistas estão em movimento por opção, já os *vagabundos*, por serem empurrados.

Os *vagabundos* nada mais são do que o refugio de um mundo que se dedica ao serviço dos turistas.

Creemos que essa seja a pior das conseqüências da segregação que emana da sociedade de consumo do mundo globalizado: a criação do paradigma do turista e do *vagabundo*.

O mundo globalizado, paradoxalmente, não é global. É, sim o mundo dos *globais*. Um mundo onde os *locais*, os *vagabundos*, só existem para melhor existência dos turistas.

O que se aclama hoje como “globalização” gira em função dos sonhos e desejos dos turistas. Seu efeito secundário – colateral mas inevitável – é a transformação de muitos outros em *vagabundos*. *Vagabundos* são viajantes aos quais se recusa o direito de serem turistas. Não se permite que fiquem parados (não há lugar que lhes garante permanência, um fim para a indesejável mobilidade) nem que procurem um lugar melhor para ficar. (BAUMAN, 1999: 101)



*Excluídos*, consumidores *falhos* ou *vagabundos*, o fato é que essa categoria de pessoas é lançada num processo desumano de luta por sobrevivência e recuperação da dignidade perdida pelos maus-tratos da miséria e da segregação. E, no cotidiano dessa luta, não poucos adentram no universo do processo de *criminalização da pobreza*. Processo que deve ser apreendido e compreendido em dois sentidos: primeiro, no sentido de encarar e tratar como criminosos os *consumidores falhos*, os inaptos a jogar o jogo do consumo, os *vagabundos*; segundo, no sentido da produção de criminosos de fato, aqueles que acabam se enquadrando nos diversos artigos do Código Penal, muitas vezes devido à situação de marginalidade e exclusão em que foram destinados a viver.

Começemos pelo primeiro.

As cartas que não fazem parte do jogo do consumo devem existir para tornar o baralho completo. No entanto, são verdadeiros estorvos quando jogadas na mesa. Os jogadores precisam colocá-las de lado, não as eliminar, mas guardá-las num lugar em que não atrapalhem para que possam jogar com a mesa limpa, ou, utilizando a metáfora de Zygmunt Bauman, não há turistas sem vagabundos e os turistas não podem ficar à solta se os vagabundos não forem presos.

Antes de tratarmos da *criminalização da pobreza*, sob a perspectiva da prisão como confinamento e exclusão dos *vagabundos*, importa que abordemos a ideologia que move e justifica esse *apartheid*, essa exclusão e, em última instância, esse processo.

Quem são, de fato, esses pobres, essas *cartas fora do jogo*, esses *vagabundos* que devem ser excluídos, esses de quem as elites móveis querem se isolar? E por que razões precisam ser confinados, segregados, excluídos do ornamento da sociedade pós-moderna?

Em *O mal-estar da pós-modernidade*, Zygmunt Bauman aborda essas questões com base nos conceitos de *pureza* e *ordem*.

A pureza é uma visão das coisas colocadas em lugares diferentes dos que elas ocupariam, se não fossem levadas a se mudar para outro, impulsionadas, arrastadas ou incitadas; é uma visão da ordem - isto é, de uma situação em que cada coisa se acha em seu justo lugar e em nenhum outro. Não há nenhum meio de pensar sobre a pureza sem ter uma imagem da "ordem", sem atribuir às coisas seus lugares "justos" e "convenientes" - que ocorrem serem aqueles

lugares que elas não preencheriam “naturalmente”, por sua livre vontade. O oposto da “pureza” - o sujo, o imundo, os agentes poluidores – são coisas “fora do lugar”. Não são as características intrínsecas das coisas, que as transformam em “sujas”, mas tão somente sua localização e, mais precisamente, sua localização na ordem de coisas idealizada pelos que procuram a pureza. (BAUMAN, 1998: 14)

Em um primeiro momento, o autor se reporta ao projeto nazista de uma raça pura que teve, como estratégia, a construção de um paradigma médico-estético o qual buscava justificar a eliminação dos *sujos*, dos *feios* e dos *deficientes*. Enfim, a eliminação desses seres humanos *impuros* a quem não havia lugar reservado numa sociedade que pretendia ser um império alicerçado em uma excelência caracterizada, fundamentalmente, pela ordem, beleza e pureza.

Em um segundo momento, reportando-se ao trabalho de Michel Foucault, refere-se à questão dos considerados *anormais* quanto ao ordenamento dos primórdios da modernidade.

Nos primeiros anos da Idade Moderna, como Michel Foucault nos lembrou, os loucos eram arrebanhados pelas autoridades cidadinas, amontoados dentro de *Narrenschiffen* (“naus dos loucos”) e jogados ao mar; os loucos representavam “uma obscura desordem, um caos moveição (...) que se opõe à estabilidade adulta e luminosa da mente”; e o mar representava a água, que “leva deste mundo, mas faz mais: purifica”. (BAUMAN, 1998: 13)

O ordenamento da *pós-modernidade* ou da *Modernidade Líquida*, contudo, é um ordenamento diverso daquele proposto pelo *mundo moderno* ou *Modernidade Sólida*. Um ordenamento baseado na liberdade em relação ao espaço e, portanto, na constante mobilidade das elites e do capital; no poder do mercado, em detrimento do poder e funções do Estado; nas aventuras e experiências sedutoras oferecidas pela sociedade de consumo; nos avanços tecnológicos e científicos que encurtam distâncias e apresentam um mundo de infinitas possibilidades.

Puro engano, no entanto, seria considerar que tais aspectos anularam ou minimizaram a necessidade de eliminação dos *estranhos*.

O “progresso”, em relação à liberdade de se mover, de se comunicar, de escolher e de buscar o novo ou o diferente, em nada lembra a aceitação, a tolerância ou a inclusão dos *estranhos*.

No mundo pós-moderno de estilos e padrões de vida livremente concorrentes, há ainda um severo teste de pureza que se requer seja transposto por todo aquele que solicite ser admitido: tem de mostrar-se capaz de ser seduzido pela infinita possibilidade e constante renovação promovida pelo mercado consumidor, de regozijar-se com a sorte de vestir e despir identidades, de passar a vida na caça interminável de cada vez mais intensas sensações e cada vez mais inebriante experiência. Nem todos podem passar nessa prova. Aqueles que não podem são a “sujeira” da pureza pós-moderna. (BAUMAN, 1998: 22)

Mais do que ser a “sujeira” da pós-modernidade, os *consumidores falhos*, os *pobres*, os *vagabundos* acabam sendo criminalizados. A pobreza, que indica a incapacidade do indivíduo de se inserir na sociedade de consumo do capitalismo globalizado, vai se tornando uma espécie de crime.

Cada vez mais, ser pobre é encarado como um crime: empobrecer, como o produto de predisposições ou intenções criminosas – abuso de álcool, jogos de azar, drogas, vadiagem e vagabundagem. Os pobres, longe de fazer jus a cuidado e assistência, merecem ódio e condenação – como a própria encarnação do pecado. . (BAUMAN, 1998: 59)

A própria encarnação do pecado!

Portanto, *criminalizar a pobreza* não é só mais um meio, ou pretexto, para banir, excluir e encarcerar os pobres. É também uma forma de culpá-los pela sua condição de excluído, de *consumidor falho*, de *vagabundo* e, especialmente, de *agente poluidor* do belo mundo globalizado. É um modo de tirar dos ombros das elites móveis e das relações de poder estabelecidas pelo mercado e pela política neoliberal toda e qualquer responsabilidade pelo fracasso daqueles que representam o estereótipo de tudo o que não se deve ser na sociedade de consumo da pós-modernidade.

A crescente magnitude do comportamento classificado como criminoso não é um obstáculo no caminho para a sociedade consumista plenamente desenvolvida e universal. Ao contrário é seu natural acompanhamento e pré-requisito. É assim, reconhecidamente, devido a várias razões, mas eu proponho que a principal razão dentre elas é o fato de que os “excluídos do jogo” (os *consumidores falhos* – os consumidores insatisfatórios, aqueles cujos meios não estão à altura dos desejos, e aqueles que recusaram a oportunidade de vencer enquanto participavam do jogo de acordo com as regras oficiais) são exatamente a encarnação dos “demônios interiores” peculiares à vida do consumidor. Seu isolamento em guetos e sua incriminação, a severidade dos padecimentos que lhes são aplicados, a crueldade do destino que lhes é imposto, são – metaforicamente falando – todas as maneiras exorcizar tais demônios interiores e queimá-los em efígie. (BAUMAN, 1998: 57)

Zygmunt Bauman demonstra, na prática, que não há turistas sem vagabundos e os turistas não podem ficar à solta se os vagabundos não forem presos, ou ainda que a “sujeira” pós-moderna, os *consumidores falhos*, os pobres, estão sendo tratados e banidos como criminosos. Apresenta, a partir de uma série de dados e levantamentos, três aspectos significativos dessa realidade: a acentuada aceleração da punição por meio do encarceramento; o significativo aumento do número de pessoas encarceradas, especialmente das classes mais baixas; a grande liderança dos Estados Unidos da América em relação aos dois primeiros aspectos.

O que sugere a acentuada aceleração da punição através do encarceramento, em outras palavras, é que há novos e amplos setores da população visados por uma razão ou outra como uma ameaça à ordem social e que sua expulsão forçada de intercâmbio social através da prisão é vista como um método eficiente de neutralizar a ameaça ou acalmar a ansiedade pública provocada por essa ameaça. A proporção da população que cumpre sentenças de prisão é distinta em cada país, refletindo idiosincrasias de tradições culturais e histórias de pensamento e práticas penais, mas o rápido crescimento parece ser um fenômeno universal em toda a ponta “mais desenvolvida” do mundo. De acordo com os

mais recentes dados meticulosamente coletados por Nils Christie, os Estados Unidos estão notoriamente à frente e bem distantes (embora os seus recordes estejam sendo rapidamente alcançados pela nova Federação Russa): no total, mais de 2 por cento da população dos EUA estavam sob controle do sistema penal. O índice de crescimento é mais impressionante. Em 1979 havia 320 prisioneiros para cada grupo de 100.000 habitantes – em 1º de janeiro de 1997 já eram 649. (BAUMAN, 1999: 123)

No início de 1994, ao todo 2.802 pessoas estavam aguardando execução em prisões americanas. Destas, 1.102 eram afro-americanas, enquanto 33 foram sentenciadas à morte quando muito jovens. A esmagadora maioria dos reclusos no corredor da morte provém da chamada “classe baixa”, esse imenso e crescente depósito onde se armazenam os fracassados e rejeitados da sociedade de consumo. (BAUMAN, 1998: 59)

Oferecendo dados mais recentes e ampliando a discussão acerca do encarceramento nos Estados Unidos da América, a revista *Caros Amigos* publicou uma longa reportagem sobre o assunto: “EUA, cada vez mais jaulas - de cada 147 americanos, 1 está na cadeia”.

Alguns dados, depoimentos e abordagens ilustram nossas proposições acerca do processo de *criminalização da pobreza*.

A democracia americana prende hoje mais do que qualquer regime, registrando a maior população carcerária do mundo. Aqui se prende mais do que na China, com 1,4 milhão, e na Rússia, 1 milhão, segundo e terceiro colocados, conforme dados da organização Human Rights Watch, do Wordewatch Institute e Research, Development and Statistics Directorate. São 1.860.520 americanos encarcerados, informa o Departamento de Justiça. Mais do que em toda União Européia. A cada semana, 1.122 novos prisioneiros. (...) O governador que permitiu mais execuções na história do país se elegeu presidente: 150 pessoas morreram nos seis anos de mandato de George W. Bush no Texas. Moralismo, racismo e leis extremamente duras ajudam a construir essa nação de jaulas. (KALILI, 2001: 16)

Num tom evidente de denúncia, a reportagem associa a esses uma série de dados, através dos quais se verifica que a maioria encarcerada constitui-se de indivíduos integrantes das minorias, especialmente negros e latinos. Alguns depoimentos, os quais importa reproduzir, nos mostram, ainda, que o endurecimento do regime recai sobre as classes mais baixas. É o caso da prisão por uso de drogas, encarceramento de menores e condenação à pena de morte.

O depoimento que consta da citação a seguir é de Donna Hamm, advogada, juíza aposentada e diretora executiva da Middle Ground, associação que luta pelos direitos dos presos e ex-presos e que recebe mais de 300 cartas por mês de presos do Arizona.

Os negros constituem quase a metade das condenações estaduais por posse de droga, apesar de representarem 15 por cento do total de usuários (Human Rights Watch). A doutora Donna conhece bem essa história. “Um clássico exemplo de discriminação da lei: se você é condenado de usar *crack*, freqüentemente consumido pelas minorias porque se compra uma pequena quantidade por 20 dólares, e fica-se ‘alto’ a noite inteira, a sentença é cinco vezes mais dura do que quem cheira cocaína, droga usada principalmente pela classe média, classe alta, gente branca.” E continua: “O povo de Scottsdale (área rica da grande Phoenix) cheira cocaína em festas à beira mar muito mais resguardado da ação da polícia do que alguém em pé, na rua, numa vizinhança pobre.” Existe uma tendência geral de a polícia e os órgãos de informação concentrar esforços em bairros pobres e latinos, não só na guerra às drogas. (KALILI, 2001:16)

Tanto as situações exploradas pela ex-juíza, quanto os comentários do repórter, sugerem a existência de um processo de *criminalização da pobreza*. Primeiro, pelo fato de o crime - no caso, o uso de drogas - *dos pobres* ser considerado mais crime do que *crime dos ricos* e, segundo, pelo fato de o *crime dos pobres* ser, estrategicamente, mais perceptível e punível que o *crime dos ricos*. Isso se evidencia na afirmação de que os esforços da polícia são mais concentrados em visualizar, prender e repreender o uso de drogas entre os pobres do que o uso de drogas entre os ricos.

O mesmo tipo de sugestão aparece no âmbito da punição de menores e condenação à pena de morte.

“Você pode falar tudo o que quiser sobre comportamento individual, mas encarceramos crianças pobres por coisas pelas quais crianças da classe média recebem aconselhamento”, afirmou recentemente Connie Rice, uma advogada dos direitos civis de Los Angeles. (...) Relatórios da The American Civil Liberties Union, uma ONG americana fundada em 1920, de defesa dos direitos civis, revelam que, assim como na prisão comum, pobre é sempre o primeiro da fila no corredor. (...) Noventa por cento dos réus acusados de assassinato são indigentes. Sem dinheiro, seus casos são entregues à defensoria pública, composta por advogados inexperientes que aceitam as compensações pelas cortes. Por exemplo, enquanto alguns Estados limitam em 2000 dólares ao final, o advogado contratado por um cliente abonado pode receber milhares ou mesmo milhões de dólares no final do processo. (KALILI, 2001:17)

A afirmação da Doutora Connie, de que crianças pobres são encarceradas pelos mesmos atos pelos quais outras crianças recebem aconselhamento, também nos remete ao processo de *criminalização da pobreza*. O que igualmente ocorre com os dados apresentados em relação às condenações, em especial à pena de morte.

Nesse sentido, deve-se registrar que, na citação acima, Sérgio Kalili se reporta a indivíduos acusados, portanto, ainda não considerados criminosos, abordando a questão da qualidade da defesa que terão. Ora, se os indigentes, os excluídos e os pobres têm, de fato, advogados menos dedicados e menos comprometidos com a sua defesa, têm mais chances de serem condenados, ou seja, criminalizados. Tal abordagem nos sugere, então, que inocentes pobres têm mais chances de serem condenados do que os ricos e que criminosos ricos têm mais chances de serem absolvidos do que os pobres.

Há que se notar por fim que - embora os fatos apresentados se refiram aos Estados Unidos da América - tais acontecimentos ocorrem em vários cantos do mundo, onde se constata esse processo de *criminalização da pobreza* pela existência de duas justiças: uma *justiça para os ricos* e outra, *para os pobres*.

Há que se deixar claro, finalmente, que criminalizar a pobreza com o intuito de excluir os pobres, os *consumidores falhos*, os *agentes poluidores*, tirando da mesa as cartas que estão fora do jogo, só é possível porque é oportuno.

No período da consolidação do *Capitalismo Pesado*, do século XVIII, era necessário incluir os indivíduos a partir de um poder disciplinar - como demonstrou Michel Foucault. Entretanto, agora, no *Capitalismo Leve* da pós-modernidade, todos os esforços de incluir são por demais dispendiosos e entendidos como absolutamente dispensáveis, ou seja, o processo de inclusão é custoso e desnecessário. Nesse sentido, Bauman ressalta:

Os “desempregados” eram o “exército de reserva da mão de obra”. (...) Já não acontece desse modo. Exceto nos nostálgicos e cada vez mais demagógicos textos da propaganda, os sem emprego deixaram de ser um “exército de reserva da mão-de-obra”. As melhorias econômicas já não anunciam o fim do desemprego. Atualmente racionalizar significa cortar e não criar empregos, e o progresso tecnológico e administrativo é avaliado pelo “emagrecimento” da força de trabalho, fechamento de divisões e redução de funcionários. Modernizar a maneira como a empresa é dirigida consiste em tornar o trabalho flexível - desfazer-se da mão-de-obra e abandonar linhas e locais de produção de uma hora para outra, sempre que uma relva mais verde se divise em outra parte, sempre que possibilidades comerciais mais lucrativas, ou mão de obra mais submissa e menos dispendiosa, acenem ao longe. (BAUMAN, 1998: 50)

Assim, por mais paradoxal que possa parecer, excluir faz parte do ordenamento da sociedade global; *globalização* e *exclusão* são faces da mesma moeda.

Se é mais barato excluir e encarcerar os consumidores falhos para evitar-lhes o mal, isso é preferível ao restabelecimento de seu status de consumidores através de uma previdente política de emprego conjugada com provisões ramificadas de previdência. (BAUMAN, 1998: 25)

Assim, podemos afirmar que *criminalização da pobreza* é o processo de atribuir, cada vez mais, o caráter de crime à incapacidade de consumir, discriminando e buscando incriminar os *consumidores falhos*, ou seja, a *sujeira* da sociedade de consumo da pós-modernidade.



Como dito anteriormente, há, no entanto, uma outra versão desse processo. *Criminalização da Pobreza* refere-se, também, ao processo em que as vítimas da desigualdade social, lançadas no universo da pobreza, acabam, de direito e de fato, realizando ações criminosas e transformando-se naqueles que além de estarem *fora do jogo*, estão, também, *fora da lei*.

Se a globalização exclui massas humanas, negando a muitos a oportunidade e o direito de uma vida digna, não apenas no campo da sobrevivência material, mas, sobretudo, em termos de uma constituição valorativa e ética; se o capital flexível e a política neoliberal contemplam em seu desenvolvimento a exclusão e a marginalização de uma massa de indivíduos, podemos concluir que vivemos num ordenamento socioeconômico que produz os *delinquentes* que encarcera, se não todos, pelos menos grande parte deles.

Pesquisa recente realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo confirma a relação crime-desemprego; demonstra que o aumento do desemprego, nos últimos anos, lançou trabalhadores ao mundo do crime. Os dados quantitativos que constam revelam que, no período de outubro de 2000 a setembro de 2003, a taxa de desemprego de 22 % corresponde ao crescimento dos diversos crimes: assalto a automóveis, 74%; indução de menores ao crime, 69%; estelionato, 68%; assalto a trocadores de ônibus, 43% e assalto a transeuntes, 22%.

O estudo foi feito no município de São Paulo, analisando 33 tipos de ocorrências policiais mais freqüentes. Uma boa parcela delas acompanha quase mês a mês a variação nas taxas de desemprego e as quedas no padrão de renda do brasileiro. De 2001 a 2003, o ganho médio dos paulistanos caiu 18,8% e a oferta de trabalho 22%, enquanto nas ruas furtos e roubos a transeuntes aumentaram quase na mesma proporção, 23%. “Ao cruzar dados econômicos e criminais foi possível provar que a extrema necessidade pode ser um incentivo ao crime”, diz o professor Leandro Piquet Carneiro, da Faculdade de Ciências Políticas da Universidade de São Paulo (USP), um dos cinco pesquisadores responsáveis pelo estudo. (CORTES, 2004: 77)

Importa registrar que tal tendência se evidencia também na pesquisa decorrente de minha Tese de Doutorado “Ressocialização: limites e potencialidades – a experiência da Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Bragança Paulista”, defendida em 16 de dezembro de 2004. Os dados indicam que, em 2003, 80% da população carcerária do presídio de Bragança Paulista era de indivíduos que cometeram crimes contra o patrimônio ou ligados a ele, como o tráfico de entorpecentes, sugerindo, também, a existência de uma relação entre a pobreza e o desemprego e criminalidade.

A pesquisa anuncia, ainda, que os roubos aumentaram, mas os homicídios diminuíram. Contudo, destaca que esse aumento se refere a crimes “amadores”, de *bandidos iniciantes*, já que se constata a estabilização e a diminuição de crimes cometidos por *profissionais*, como assalto a bancos, lojas e carros-fortes e roubo de automóveis.

“Agora faço muitas ocorrências de crimes pequenos, às vezes de natureza constrangedora”, diz Douglas Pagnard, delegado da 40ª DP, na região de Campo Limpo, zona sul de São Paulo. “Já prendi pai de família que rouba pela primeira vez por estar desempregado”, conta. O Secretário Estadual de Segurança Pública de São Paulo e possível candidato à prefeitura de São Paulo pelo PSDB, Saulo de Castro Abreu Filho, observa que os 49 mil policiais nas ruas da capital fazem 12 mil flagrantes por mês e que, entre presídios e distritos paulistanos, o Estado concentra cerca de 40% da população carcerária do país. “Segurança, não é só polícia na rua”, diz Castro. A única saída é diminuir o ingresso das pessoas no mundo do crime. (CORTES, 2004: 79)

Em razão da afirmação do secretário, importa retomar a leitura de Zygmunt Bauman de que, para o *Capitalismo Leve*, inspirado na política neoliberal, incluir os excluídos do mundo globalizado é desnecessário e muito dispendioso. Em outras palavras, é mais barato encarcerar os *consumidores falhos* do que torná-los *aptos* ao consumo. Portanto, se “diminuir o ingresso das pessoas no mundo do crime” significa também melhorar seu nível de renda e minimizar o desemprego, tirando-as do universo da pobreza, estamos mesmo diante de um dilema.

Outro aspecto relevante da reportagem refere-se à relação juventude-desemprego-crime. Pesquisas da fundação Seade/Dieese indicam que a maior taxa de desemprego está entre adolescentes de 15 a 17 anos.

“Quase 60 % deles estão na rua. Mesmo sabendo que a maioria é honesta e jamais pegaria numa arma, basta que uma minoria desse universo ceda à tentação do crime para elevar as estatísticas. Não dá para falar em desemprego e violência sem tocar na questão do jovem, que está totalmente excluído.”, diz Leonardo Trevisan, professor de Economia da PUC - SP. Segundo a pesquisa da Secretaria da Segurança, o desemprego entre os mais jovens é justamente o que tem uma relação mais íntima com os índices de delitos. (CORTES, 2004: 81 )

Isso explica porque os diversos e atuais programas televisivos, que exploram a violência e defendem a política de tolerância zero, estejam “centrando fogo” numa apologia de redução da idade permitida à pena de prisão. E é em alto e bom som que os apresentadores desses programas *teatralizam* discursos buscando o endosso da população para que os jovens criminalizados pela pobreza, falta de emprego e total ausência de perspectiva de vida sejam encarcerados o mais cedo possível.

Há que se deixar claro, no entanto, que, analisando a *Criminalização da Pobreza* nos termos expostos, não queremos cometer o equívoco de deixar a impressão de estarmos justificando toda a criminalidade no processo de desigualdade e exclusão social. Cremos, contudo, que equívoco maior seria ignorar, deixando de ressaltar, a produção de delinquência nos guetos de miséria gerados a todo o momento pelo ornamento da sociedade pós-moderna.

Concluindo: a *Criminalização da Pobreza* faz, de fato, parte do conjunto dos mal-estares da pós-modernidade, que Zygmunt Bauman chama também de *conseqüências humanas da globalização*.

E, nesse sentido, uma questão, em especial, deve ser enfatizada: a de que a situação em que pessoas fazem do crime, desde muito cedo, uma forma de ganhar a vida, seja por roubo, furto ou tráfico, é difícil de se reverter por se tratar de um longo processo de total inversão ou ausência de valores.

Se quisermos visualizar tal situação basta recorrermos à notável obra cinematográfica do diretor Fernando Meireles: *Cidade de Deus*.

*Cidade de Deus* é, ao mesmo tempo, um relato, um retrato e uma denúncia do que chamamos processo de *Criminalização da Pobreza*.

Ao mostrar a passagem do *crime da malandragem*, dos assaltantes de caminhão de gás de um novo bairro da periferia do Rio de Janeiro na década de 60, para o *crime organizado* dos traficantes que comandam a favela carioca, Fernando Meireles revela o longo, árduo e trágico processo de *Criminalização da Pobreza* a que estamos nos reportando.

No filme, a total inversão e/ou ausência de valores são explicitadas em diversos momentos, especialmente na abordagem da criminalidade infanto-juvenil: nos personagens que vão da infância à idade adulta sonhando em ser *bicho solto* de mão armada, passando de *aviãozinho* a traficante.

Que noção valorativa, moral ou ética, esses personagens manifestam? Ou, lembrando algumas cenas do filme: que noção de certo ou de errado, de bem ou de mal, de mocinho ou de bandido apresentam aqueles jovens que se dão as mãos para rezar o *Pai-Nosso* antes da chacina da tomada de mais uma *boca de fumo*? Que noção de certo ou de errado, de bem ou de mal, de mocinho ou de bandido está expressa nas lágrimas de tristeza da população da Cidade de Deus diante do assassinato do *bom traficante*? Ou ainda, que noção de certo ou de errado, de bem ou de mal, de mocinho ou de bandido sustentava a solidariedade daquele *bom traficante* com os moradores da favela?

Para finalizar, retomando a metáfora utilizada por Zygmunt Bauman, devemos considerar a seguinte questão: o que resta aos *vagabundos* que, ao contrário dos *turistas* que viajam prazerosa e livremente, devem movimentar-se no estreito mundo da localidade em que estão confinados? O que resta aos *consumidores falhos*, cartas fora do jogo, os quais, com seus desejos de consumo aguçados, mas sem condições de consumir, são considerados e consideram-se incapazes e indignos? O que resta aos *vigilantes* das celebridades que os controlam, os conduzem e reduzem suas vidas a uma luta pela realização do sonho impossível de ultrapassar os muros invisíveis de mundos e modos de vida tão diferentes? O que resta, de fato, a essa “sujeira” da pós-modernidade, ou seja, àqueles a quem o lugar certo sequer foi reservado?

Talvez não lhes reste muito mais do que, de um jeito ou de outro, por nomeação ou de fato, assumir a qualidade de criminoso, *delinqüente*, fora da lei. Talvez a *Criminalização da Pobreza* seja mesmo a *conseqüência das conseqüências*, isto é, a conseqüência última da somatória das *conseqüências (des)humanas* do processo de globalização, sobre o qual é oportuno reafirmar que *tanto divide como une; divide enquanto une..*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

COTES, Paloma, FRANÇA Valéria. Crime e desemprego. *Época*, 307: 76-83, abril de 2004.

DUPAS, Gilberto. *Tensões contemporâneas entre o público e privado*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

IANNI, Octávio. A Política Mudou de Lugar. *São Paulo em Perspectiva*, 11 (3): 3-7, jul-set 1997.

KALILI, Sérgio. Nação de Jaulas. *Caros Amigos*, São Paulo, número 52: 16-20, julho 2001.

